



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.477 DE 21 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no inciso III do artigo 30º da Lei nº. 1.759 de 31 de agosto de 2022, ficam transpostionadas as seguintes dotações do Orçamento vigente do Município:

ACRÉSCIMO

02.00.00 - EXECUTIVO

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

17 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0003.2.003 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 10.000,00

02.01.03 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

24 - 3.3.90.32.00 - 08.244.0004.2.006 - Mat, Bem ou Serv p/Distrib Gratuit 780.000,00

02.01.05 - ADM-ALMOX-PATRIM E ARQUIVO

41 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0033.2.009 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 20.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE- CULT-LASER E TURISMO

02.05.02 - CULTURA

181 - 3.3.90.39.00 - 13.392.0020.2.027 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 5.000,00

TOTAL DO ACRÉSCIMO

R\$ 815.000,00

REDUÇÃO

02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.03 - LIMPEZA PUBLICA



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

80 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0007.2.015 - MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
02.03.06 - PRAÇAS - PARQUES E JARDINS	
92 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0007.2.018 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE- CULT-LASER E TURISMO	
02.05.02 - CULTURA	
182 - 4.4.90.51.00 - 13.392.0020.1.039 - CONSTRUÇÃO MUSEU (01.110.00)	400.000,00
182 - 4.4.90.51.00 - 13.392.0020.1.039 - CONSTRUÇÃO MUSEU (02.000.00)	200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 815.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal